PORTARIA Nº 207/2015

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração da responsabilidade por infração à legislação de trânsito, constitui a comissão de sindicância e inquérito, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 130 da Lei 465/2008 e

Considerando a Notificação de Autuação por Infração à Legislação de Trânsito apresentada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal nº 11896676, noticiando a imposição de penalidade de multa ao veículo VW/Gol 1.0 – Automóvel Passageiro, placa ALY-3711, de propriedade do Município de Rio Azul e

Considerando a necessidade de apurar os fatos e esclarecer a motivação da multa, visando apurar a responsabilidade e ressalvar os interesses da Administração Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instaurado, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul, procedimento administrativo visando a apuração dos fatos e a consequente motivação da multa imposta pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal em 26/12/2008, ao veículo VW/Gol 1.0 – Automóvel Passageiro, placa ALY-3711, de propriedade do Município de Rio Azul, conduzido pelo servidor J.C., Matrícula nº 179-1.
Parágrafo único. A infração de trânsito está caracterizada na notificação como "transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local".

Art. 2º. Fica constituída, nos termos do art. 152, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul, uma Comissão de Sindicância e Inquérito que terá a incumbência de conduzir o procedimento administrativo de que trata o art. 1º, desta Portaria.
§ 1º. A Comissão de Sindicância e Inquérito será composta pelos seguintes membros:
- Tarcísio Surmas, Matrícula nº 587-1;
- Flaviano Bilyk, Matrícula nº 894-1 e
- Acir Trzaskos, Matrícula nº 171-1.

§ 2º. Fica indicado como Presidente da Comissão o senhor Tarcísio Surmas.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância e Inquérito deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul.
Parágrafo único. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal dará suporte técnico e jurídico para a realização dos trabalhos de que trata esta Portaria.

Art. 5º. As atividades da comissão cessarão com a execução do procedimento e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, aos 11 de novembro de 2015.

SÍLVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2015

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração da responsabilidade por infração à legislação de trânsito, constitui a comissão de sindicância e inquérito, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 130 da Lei 465/2008 e

Considerando a Notificação de Autuação por Infração à Legislação de Trânsito apresentada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal nº 11896676, noticiando a imposição de penalidade de multa ao veículo VW/Gol 1.0 – Automóvel Passageiro, placa ALY-3711, de propriedade do Município de Rio Azul e

Considerando a necessidade de apurar os fatos e esclarecer a motivação da multa, visando apurar a responsabilidade e ressalvar os interesses da Administração Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instaurado, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul, procedimento administrativo visando a apuração dos fatos e a consequente motivação da multa imposta pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal em 26/12/2008, ao veículo VW/Gol 1.0 – Automóvel Passageiro, placa ALY-3711, de propriedade do Município de Rio Azul, conduzido pelo servidor J.C., Matrícula nº 179-1.
Parágrafo único. A infração de trânsito está caracterizada na notificação como "transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local".

Art. 2º. Fica constituída, nos termos do art. 152, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul, uma Comissão de Sindicância e Inquérito que terá a incumbência de conduzir o procedimento administrativo de que trata o art. 1º, desta Portaria.
§ 1º. A Comissão de Sindicância e Inquérito será composta pelos seguintes membros:
- Tarcísio Surmas, Matrícula nº 587-1;
- Flaviano Bilyk, Matrícula nº 894-1 e
- Acir Trzaskos, Matrícula nº 171-1.
§ 2º. Fica indicado como Presidente da Comissão o senhor Tarcísio Surmas.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância e Inquérito deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul.
Parágrafo único. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal dará suporte técnico e jurídico para a realização dos trabalhos de que trata esta Portaria.

Art. 5º. As atividades da comissão cessarão com a execução do procedimento e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, aos 11 de novembro de 2015.

SÍLVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:7CBD2845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2015. Edição 0875
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/